

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025 FMS Processo Licitatório nº 003/2025 FMS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO GLOBAL

REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 13/03/2025 ÀS 08:25H

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: DIA 13/03/2025 ÀS 08:30H

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras

Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE III, UBS CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA-SC, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 495,69 M², COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA NOVO PAC, PROPOSTA № 11344.9600001/24-001, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação.

PROJETOS E PLANILHAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK ABAIXO: https://drive.google.com/drive/folders/1wfn9NWi3vE6amcmeNbWamJ8aZS9MM5Y6?usp=sharing

SUMÁRIO

1.	LOCAL, DATA E HORA	3
2.	DO OBJETO	
3.	DO CREDENCIAMENTO	3
4.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
5.	DA PARTICIPAÇÃO	4
6.	DAS VEDAÇÕES	
7.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
8.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
TRA	TAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
9.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
	DA FASE DE JULGAMENTO	
	DA FASE DE HABILITAÇÃO	
	DOS RECURSOS	
	DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	
	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	
	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	
	DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	
	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
	DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO	
	MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
	DA FORMA DE PAGAMENTO	
	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	
	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
	XO I – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
	XO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE	
	XO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS	
	XO IV - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
	XO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	
	XO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA	
	EXO VII - DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE O LICITANTE, CASO SEJA VENCEDOR DO CERTAME, DISPORÁ	
	EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E DE EQUIPE TÉCNICA	
	XO VIII – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	
	XO IX – MINUTA DO CONTRATO	
	XO X - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
ANF	XO XI – PROJETOS E PLANILHAS	50

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025 FMS Processo Licitatório nº 003/2025 FMS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.102.368/0001-98, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.344.960/0001-95, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Lote, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE III, UBS CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA-SC, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 495,69 M², COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA NOVO PAC, PROPOSTA Nº 11344.9600001/24-001, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 1.692/2023, e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia 13 de março de 2025, com início às 08:30 horas, horário de Brasília DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:25 horas do dia 13 de março de 2025.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto da presente licitação o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE III, UBS CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA-SC, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 495,69 M², COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA NOVO PAC, PROPOSTA № 11344.9600001/24-001, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
- 2.2. A disputa da licitação ocorrerá pelo VALOR GLOBAL.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do Concorrência, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Licitação Eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



- 3.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
 - 3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
- 4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo</u> 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar da presente concorrência eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.12. **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:
 - 5.12.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.
 - 5.12.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.
 - 5.12.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
 - 5.12.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

- 6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):
 - 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - 6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.



- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
- 7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:
 - 7.4.1. Valor Global do objeto licitado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
 - 7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 7.10. **O prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 7.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.
- 8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 8.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para realização da licitação, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.
- 8.5. Os licitantes deverão enviar somente a documentação relacionada abaixo, visando facilitar e agilizar a organização e análise das habilitações por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.6. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:
 - 8.6.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial, no caso de firma individual
 - 8.6.2. Procuração ou termo de credenciamento, caso seja designado outro representante legal;
 - 8.6.3. Cédula de Identidade do representante legal devidamente constituído;
 - 8.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 8.6.5. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais, especificando, conforme **Anexo III**:
 - estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - c. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
 - d. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
 - e. cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - f. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - g. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
 - h. que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



- trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz deverá fazer a ressalva).

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:
 - 8.6.6.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.
 - 8.6.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II).
- 8.6.7. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 8.6.6.1. e 8.6.6.2. leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
- 8.6.8. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitandose as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.7. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 8.7.1. Prova de regularidade para com:
 - a) Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à **Dívida Ativa da União** (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);
 - b) **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
 - c) **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).



- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva **CNDT**, expedida pelo TST (www.tst.jus.br/certidão), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.
- 8.7.2. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 8.7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - **8.7.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 8.8. Documento que deverá ser apresentado para a Qualificação econômico-financeira:
 - 8.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
 - a) Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que comprove, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.
 - 8.8.2. Balanço patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023) assinados pelo representante legal e por contador com registro profissional, além de serem apresentados por qualquer uma das formas abaixo:
 - a) Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou
 - b) Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na Junta Comercial; ou
 - c) Cópia legível do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação.



- 8.8.3. Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável desta licitação, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - 8.8.3.1. Os documentos referidos no subitem 8.8.3. acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.8.3.2. As sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- 8.8.4. Declaração, assinada pelo contador da empresa, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos listados abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = <u>Ativo Circulante</u> > 1,00

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> > 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Grau de Endividamento (GE) = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> < 1,00
Ativo Total

- 8.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:
 - 8.9.1. Declaração de Visita Técnica (facultativa), emitida por servidor designado pertencente a Secretaria de Educação, atestado que o representante da empresa licitante, vistoriou os locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, declarando ainda que todas as dúvidas e esclarecimentos foram realizados durante a vistoria, conforme modelo do anexo V do edital;
 - 8.9.2. O licitante que não realizar a Visita Técnica, obrigatoriamente, deverá apresentar Declaração, conforme modelo do anexo VI do edital, de que tomou conhecimento de toda as informações e das condições e locais para o cumprimentos das obrigações do objeto da licitação e seus anexos, não podendo embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa.
 - 8.9.3. Declaração formal de que o licitante disporá dos equipamentos e do pessoal técnico necessários e essenciais para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, conforme modelo do anexo VII do edital;
 - 8.9.4. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos do art. 67, II da Lei nº 14.133/2021;

8.9.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha desempenhado atividade pertinente e compatível ou de complexidade superior aos serviços abaixo relacionados:

a) Construção de Unidade Básica De Saúde

- 8.9.6. Certidão de Registro do seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme disposto no art.67, I da Lei nº 14.133/2021;
- 8.9.7. Certidão de acervo técnico (CAT) do Responsável Técnico acima indicado, emitido pelo CREA ou CAU, que comprove a execução de serviços compatíveis ou de complexidade superior os serviços abaixo relacionados:

a) Construção de Unidade Básica De Saúde

- 8.9.8. Comprovação de possuir contratado ou empregado no quadro funcional da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico, indicado no inciso IV, detentor de CAT, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
 - b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;
 - c) Contrato de trabalho;
 - d) Contrato de prestação de serviços; ou
 - e) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no Art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs: Para contratação futura, conforme descrito acima no subitem 8.9.8. da alínea "e", o documento que comprove o vínculo empregatício deve ser apresentado até a data da assinatura do contrato.

Nota 1: Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio ou proprietário, devidamente comprovado por meio da apresentação do contrato social, a comprovação a que se refere o inciso VIII ficará dispensada.

Nota 2: O responsável técnico apresentado pelo licitante não pode ser contratado em período de experiência ou por prazo inferior ao cumprimento do prazo de execução dos serviços objeto deste edital, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

Nota 3: É vedada a indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante, sob penas de inabilitação.

Nota 4: O(s) profissional(is) que apresentar(em) as Certidão(ões) de Acervo Técnico (C.A.T.) para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is)

pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Gestor do Contrato, nos termos do Art.67, § 6º da Lei Federal 14.133/21.

- 8.10. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
- 8.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
 - 8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
 - 8.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
 - 8.11.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 8.11.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 8.11.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.
- 8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.



- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
 - 9.9.1. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será fixado pelo Pregoeiro.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

- 9.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.
- 9.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 9.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
 - 9.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 9.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
 - 9.17.2. empresas brasileiras;
 - 9.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 9.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.17.5. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.
- 9.18. O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços (se for o caso) e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:
 - 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
 - 10.1.3. CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/
 - 10.1.4. TCU Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS
- 10.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5. e 5.7. deste edital.
- 10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.5. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme art. 61 da Lei 14.133/2021.



- 10.6. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares:
 - Declaração de não Parentesco;
 - II. **Carta-proposta**, assinada pelo responsável legal do licitante, com redação clara, sem rasuras ou entrelinhas, com as seguintes informações:
 - a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;
 - b) Preço global do objeto em moeda nacional corrente (R\$), considerando duas casas após a vírgula, incluído toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
 - c) Prazo máximo de execução da obra: 02 meses;
 - d) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias, tendo por termo inicial a data da sessão de abertura das propostas de preço atualizada, ficando este prazo suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
 - III. Planilha orçamentária, assinada pelo representante do licitante ou responsável técnico, discriminando os preços unitários, expressos em moeda nacional corrente, considerando duas casas após a vírgula, com valores unitários e globais não superiores aos previstos na planilha orçamentária elaborada pela Administração, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.
 - a) A planilha orçamentária deve contemplar os preços unitários de todos os itens previstos pela Administração Municipal.
 - b) De forma adicional, a planilha orçamentária deve ser preenchida e encaminhada em formato compatível para importação das informações no Sistema ENGEGOV, conforme Instrução Normativa nº 003/2023. A ausência desta planilha não ensejará a desclassificação da licitante, todavia, caso declarada vencedora, será requisito *sine qua non* para a adjudicação do item à proponente.
 - IV. Cronograma físico-financeiro assinado pelo representante do licitante ou responsável técnico, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, expressas em moeda nacional corrente e considerando duas casas após a vírgula, assinado pelo representante do licitante;
 - V. **Planilha de composição do BDI** assinada pelo representante ou responsável técnico, podendo utilizar o modelo disposto pela Administração;
- 10.7. Juntamente com a proposta final, deverá ser apresentada a Garantia de Proposta, com validade igual ou superior a Proposta Comercial, com valor de no mínimo 1% do total da proposta, devendo ser denominada em Reais (R\$), e fornecida através das seguintes modalidades:
 - I Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.7.1.1.Caso a empresa opte por fazer a garantia da proposta como caução e efetuar depósito através de cheque, o mesmo só será considerado válido após compensação.

10.7.1.2.Garantias de Proposta de caução e/ou depósito bancário serão restituídas até 30 (trinta) dias após o período de homologação do processo, devendo a empresa fazer o requerimento do mesmo.

10.7.1.3.O licitante vencedor deverá fornecer como garantia para assinatura do contrato, 5% do valor da proposta vencedora, nas mesmas modalidades definidas por Lei, que será restituído, em caso de caução e/ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, mediante documento de entrega definitiva de obra.

Obs.: No caso de a licitante vencedora optar pelas modalidades seguro-garantia e/ou fiança bancária, as mesmas deverão ter sua validade de acordo com vigência do contrato a ser assinado. Caso o contrato seja prorrogado, a garantia deverá ser prorrogada nas mesmas condições.

- 10.8. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.9. A proposta deve, **obrigatoriamente**, contemplar 100% dos itens constantes na **planilha orçamentária**.
- 10.10. Na omissão dos prazos de execução e validade da proposta, serão considerados os constantes deste edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor preço.
- 10.11. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preço.
- 10.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 10.14. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



- 10.14.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada
- 10.14.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 10.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, sendo assim, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.16. O Agente de Contratação, objetivando os princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, poderá exigir que a proposta atualizada seja encaminhada, via sistema, em conjunto com os documentos de habilitação.
- 10.17. Na hipótese acima, caso o licitante apresente documentação viciada, será concedido o prazo adicional de duas horas para o envio dos documentos escoimados.
- 10.18. Existindo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.19. Poderá ser realizada negociação com a empresa vencedora para obtenção de preços mais vantajosos.
- 10.20. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. O(s) licitante(s) detentor(es) da(s) melhor(es) proposta(s) válidas terão o prazo de até **02 (duas)** horas, após convocação do Pregoeiro via chat, para enviar **exclusivamente via sistema eletrônico**, a documentação de habilitação, conforme exigida no Item 8 do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.3. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
- 11.4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.
- 11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de gestão do município e Portal de Transparência.
- 13.4. Se o adjudicatário se recusar a assinar o Contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.
- 13.5. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
- 13.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.7. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- 13.8. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo IX, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- 13.9. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 13.10. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.
- 13.11. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- 13.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.13. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 14.1.1. Unilateralmente pela Administração:
 - 14.1.1.1.Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação; 14.1.1.2.Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure. 14.1.1.3.O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

14.1.2. Por acordo entre as partes:

- 14.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 14.1.2.2.Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 14.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 14.1.2.4.Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 14.1.2.5.Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- 14.1.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.1.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.1.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. O contratado deverá prestar garantia de execução do contrato, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução do contrato e por 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.
- 15.2. A garantia de execução deve ser apresentada no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
 - IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por meio de depósito em conta corrente pertencente ao Município de Guabiruba, a qual deverá ser solicitada pela Contratada.
- 15.5. Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.6. O seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.3 e estar regularmente registrado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observada a legislação que rege a matéria.
- 15.7. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil que cumpra os requisitos e demais exigências legais para sua regular atuação, e deve contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.3 e constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 15.8. A cobertura prevista no subitem 15.3 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração Municipal após a superação do termo final de vigência da garantia.

- 15.9. Na hipótese de extinção do contrato, caso não haja qualquer restrição, a garantia prestada somente será devolvida após requerimento formal da contratada, sem responsabilidade da Administração Municipal por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se eventuais créditos em favor da Administração Municipal.
- 15.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.11. A não prestação da garantia, prestação da garantia em prazo diverso ao determinado ou prestá-la incorretamente, poderá importar na inexecução total do contrato, nos termos do art. 137, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 15.12. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos para prestação da garantia autoriza a Administração Municipal a promover a extinção do contrato, sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021, para conclusão da obra.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
 - 17.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do
 - 17.1.2. contrato;
 - 17.1.3. deixar de entregar a documentação exigida;
 - 17.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 17.6. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.7. Para as infrações previstas nos itens 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 17.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 17.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 17.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 17.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - 17.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 17.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
 - 17.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
 - 17.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 17.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 17.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado conforme a solicitação da Secretaria solicitante, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 18.2. O objeto da presente licitação será recebido por servidor especialmente designado para a função.
- 18.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o aceite da respectiva nota fiscal, e conforme disposto no termo de Referência.

- 20.2. Conforme Decreto Municipal Nº 1.648/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, os Fundos e Fundações do Município de Guabiruba SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.
 - 20.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.
 - 20.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN № 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".
- 20.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, dos Fundos e Fundações do Município de Guabiruba SC.

21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. O Município de Guabiruba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 22.9. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE DISPORÁ DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E DE EQUIPE TÉCNICA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO XI – PROJETOS E PLANILHAS

22.10. Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

Guabiruba, 21 de fevereiro de 2025.

AMANDA FRANCIELI KORMANN

Secretária de Saúde



CONCORRÊNCIA № 003/2025 FMS ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
1.	CONTRUÇÃO NOVA UBS TIPO 3	2.081.575,51	% Período:	11,47%	8,09%	11,00%	10,93%	10,47%	10,85%	11,64%	13,23%	12,32%	01/20	02/20	03/20
	,				-,		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	97.697,76	% Período:	70,00%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%			
1.2.	PREENCHA ESTA LINHA> MOVIMENTOS DE TERRA	12 122 12	% Período:	70,00% 100,00%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%			
1.2.	MOVIMENTOS DE TERRA	13.133,43	% Fellodo.	100,00%											
1.3.	ESTACAS	157.235,82	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.4.	BLOCOS E SAPATAS	38.163,96	% Período:		100,00% 100.00%										
1.5.	COLARINHOS	15 719 00	% Período:		100,00%										
1.0.		10.7 10,00	la consus.		100,00%										
1.6.	VIGAS BALDRAMES	75.933,37	% Período:		100,00%										
1.7.	IMPERMEABILIZAÇÃO BALDRAMES	22.022.55	% Período:		100,00% 100,00%										
1.7.	IMPERIMEABILIZAÇÃO BALDRAIMES	22.932,00	% Periodo.		100,00%										
1.8.	PISO DE CONCRETO	92.860,90	% Período:		13,00%	87,00%									
		•			13,00%	87,00%									
1.9.	PILARES	53.873,84	% Período:			100,00%									
1.10.	VIGAS	110 170 25	% Período:			100,00% 70.00%	30.00%								
11.10.	VIONO	110.170,33	70 T enodo.			70,00%	30.00%								
1.11.	LAJES	121.736,22	% Período:				100,00%								
							100,00%	00.070/	0.700/	44.000	00.000				
1.12.	COBERTURA	189.791,03	% Período:				29,07%	29,07%	0,72%	14,92%	26,22%				
1.12.1.	COBERTURA BLOCO PRINCIPAL	110.340.85	% Período:				50,00%	50,00%							
							50,00%	50,00%							
1.12.2.	MARQUISE METALICA	49.761,85	% Período:								100,00%				
4 42 2	COBERTURA LATERAL	20 244 42	0/ Doriodo:							400.000/	100,00%				
1.12.3.	COBERTORA LATERAL	28.314,42	% Período:							100,00% 100,00%					
1.12.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES	1.373,91	% Período:						100,00%	100,0070					
									100,00%						
1.13.	ALVENARIA	120.089,01	% Período:					100,00% 100.00%							
1.14.	VERGAS E CONTRAVERGAS	10 090 98	% Período:					100,00%							
1.14.	LITORO E CONTINUITE NOMO	10.000,00	70 T GHOUD.					100,00%							
1.15.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	79.486,31	% Período:			16,93%		18,92%	33,00%	13,03%	18,12%				
4.45.4	ACITA EDIA	20,000,00	N/ Daviada:					40.000/	40.000/	20.000					
J1.15.1.	AGUA FRIA	20.809,69	% Período:					40,00% 40,00%	40,00% 40.00%	20,00% 20.00%					
1.15.2.	ESGOTO	30.981,04	% Período:			40,00%		40,0070	40,00%	20,00%					
		•				40,00%			40,00%	20,00%					
1.15.3.	PLUVIAL	22.390,32	% Período:					30,00%	20,00%		50,00%				
1 15 4	DRENO AR CONDICIONADO	1 207 64	% Período:			20.00%		30,00%	20,00% 80,00%		50,00%				
11.15.4.	DRENO AR CONDICIONADO	1.297,01	% Periodo.			20,00%			80,00%						



	D	1/ 1 (DA)		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
						20,00%	01.20		80,00%	10.20			0.1.20		00.20
1.15.5.	MOVIMENTOS DE TERRA	4.007,65	% Período:			20,00%					80,00%				
1.16.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	91 509 //2	% Período:			20,00%	17.03%	17,03%	17.03%		80,00% 17,03%	31.88%			
1.10.	INOTABAÇOEO EZETNIOAO						17,0370	11,0070	17,0370		17,0370	31,0070			
1.16.1.	ENTRADA DE ENERGIA	12.115,62	% Período:									100,00%			
4 40 2	FDIFICAÇÃO	60 402 04	% Período:				20,00%	20,00%	20.00%		20.00%	100,00% 20,00%			
1.10.2.	EDIFICAÇÃO	09.482,81	% Periodo.				20,00%	20,00%	20,00%		20,00%	20,00%			
1.17.	INSTALAÇÃO CABEAMENTO	48.884,89	% Período:				20,0070	20,0070	20,00%	60,00%	20,0070	20,00%			
									20,00%	60,00%		20,00%			
1.18.	INSTALAÇÃO CLIMATIZAÇÃO	89.227,71	% Período:						30,00% 30,00%			70,00%			
1.19.	INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE	688 94	% Período:			20.00%			80,00%			70,00%			
						20,00%			80,00%						
1.20.	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS	1.652,23	% Período:									100,00%			
1.21.	REVESTIMENTO INTERNO DE PAREDES E	126 303 70	% Pariada:						100,00%			100,00%			
1.21.	NEVESTIMENTO INTENNO DE L'ANEDES E	120.303,73	70 T CHOUD.						100,00%						
1.22.	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	111.792,24	% Período:							100,00%					
4.22	MOOUETAG	2 020 00	O/ Daviada							100,00%					
1.23.	MOCHETAS	3.020,00	% Período:							100,00% 100,00%					
1.24.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BOX	1.186.31	% Período:							100,00%					
										100,00%					
1.25.	REVESTIMENTO INTERNO DE PISO	71.397,23	% Período:								100,00% 100,00%				
1.26.	REVESTIMENTOS DE PISOS EXTERNOS	73 390 66	% Período:							50,00%	50,00%				
1.20.										50,00%	50,00%				
1.27.	ESQUADRIAS	115.298,31	% Período:								43,33%	56,67%			
1 27 1	JANELAS	40 062 04	% Período:								100.00%				
11.27.1.	JANELAG	43.302,34	70 T CHOUD.								100,00%				
1.27.2.	PORTAS	65.335,37	% Período:									100,00%			
1.28.	LOUGAS E METAIS	E0.000.40	0/ Dariada:									100,00%			
1.28.	LOUÇAS E METAIS	59.908,40	% Período:									100,00% 100,00%			
1.29.	BANCADAS DE GRANITO	18.324,40	% Período:								100,00%	100,0070			
											100,00%				
1.30.	PINTURA	68.968,39	% Período:						25,00% 25,00%	25,00%	25,00%	25,00% 25,00%			
1.31.	SINALIZAÇÃO	7.759.62	% Período:						23,0070	25,00%	25,00%	100,00%			
	•											100,00%			
1.32.	LIMPEZA DA OBRA	2.599,31	% Período:									100,00%			
												100,00%			
Total:	R\$ 2.081.575,51		%:	11,47%	8,09%	11,00%	10,93%	10,47%	10,85%	11,64%	13,23%	12,32%			

CONCORRÊNCIA № 003/2025 FMS ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Α	empresa						,	inscrita	no	CNPJ	sob	o nº
			,	por	intermédio	de de	seu	ı repre	esentar	nte	legal	Sr.(a)
					, porta						entidade	
					o o nº							
					io como							
	-	=		-	esa de Pequ		-				-	
	•	•		•	quaisquer do	•				artigo,	estand	o apta
a u	surruir do tr	atamento i	avoreciac	estabe	elecido nos a	rtigos 4	Z a 49	da citada	iei.			
()	Declaramos	possuir res	strição fis	cal no(s) document	o(s) de	habilit	ação e pr	etende	emos u	tilizar o	prazo
		-	-		entar nº. 12			-				-
		airá o direito	à contra	tação, e	estando sujei	ta às sa	nções	previstas	no art.	156 da	Lei Fede	eral nº
14.	133/21.											
(OŁ	servacão: 6	am caso afir	mativo a	ecinala	r a ressalva	acima)						
(OL	osei vação. e	eni caso ani	iliativo, e	assiiiaia	i a i essaiva	aciiiiaj						
			Lo	ocal,	de	•••••	de 2	025				
		lomo o acci	 22tura do	rocpon	sável (repre			 \		mproca		
	ľ	NOTTIE E assit	iatura uo	respon	isavei (Tepre	Sentant	e legal) e cariiri	o ua ei	Tipresa		
	Decl	aração a se	r emitida	em pa	pel timbrado	, de foi	rma qu	e identifi	que a p	ropon	ente.	

CONCORRÊNCIA № 003/2025 FMS ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

	٠		
	i	i	
- 1	,	۱	۱

Prefeitura Municipal de Guabiruba CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2025 FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE III, UBS CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA-SC, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 495,69 M², COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA NOVO PAC, PROPOSTA № 11344.9600001/24-001, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

(Nome da empresa), sediada (endereço	completo), inscrita n	io CNPJ/MF sob o nº	, por
intermédio do seu representante legal	o Sr.(a)	, portador da Carteira d	e Identidade nº
e do CPF nº	, DECLARA, sob as pe	nas da lei, que não incorre e	em qualquer das
condições impeditivas, especificando:			

- a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
- h) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;



j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

	na condição de aprendiz - <u>deverá fazer a ressalva</u>).
Desta da lei.	forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma
	Local, dede 2025
	Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

CONCORRÊNCIA № 003/2025 FMS ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À

Prefeitura Municipal de Guabiruba CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2025 FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE III, UBS CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA-SC, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 495,69 M², COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA NOVO PAC, PROPOSTA № 11344.9600001/24-001, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA:
 Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.
Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.
Local, dede 2025
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

CONCORRÊNCIA № 003/2025 FMS ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no				
				,
estabelecida no(a)				para os fins da
presente declaração, compareceu pera executados os serviços, objeto da licita dificuldade existentes.	nte a SECRETARI	a de educação	e vistoriou os	locais onde serão
	DENTIFICAÇÃO D SECRETARIA DE E		SPONSÁVEL	
		·		
Declaro que me foi dado acesso ao loc todas as questões por mim suscitadas condições relacionadas à execução dos	e também que	a licitante tem	pleno conhecim	ento de todas as
Local,	de	de 2025	5	
Nome e assinatura do res _l	ponsável (repres	entante legal) e	carimbo da empr	······································
 Declaração a ser emitida em 	papel timbrado,	, de forma que i	dentifique a prop	oonente.

CONCORRÊNCIA № 003/2025 FMS ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone, DECLARO, para os devidos
fins, que NÃO visitei os locais onde serão executados o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições para o cumprimentos das obrigações do objeto da licitação
estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025 FMS.
DECLARO ainda, que o preço informado na proposta está de acordo com as exigências do edital e seus
anexos, pelo que fica assumido o compromisso de honrar plenamente todas as cláusulas contratuais referidas a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025 FMS, sem quaisquer direitos a reclamações futuras,
sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as instalações, dúvidas ou quaisquer detalhes dos
locais da prestação dos serviços e as particularidades do objeto.
Local, dede 2025
2004) 40
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

À

CONCORRÊNCIA № 003/2025 FMS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE O LICITANTE, CASO SEJA VENCEDOR DO CERTAME, DISPORÁ DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E DE EQUIPE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Guabiruba CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2025 FMS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE III, UBS CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA-SC, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 495,69 M², COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA NOVO PAC, PROPOSTA № 11344.9600001/24-001, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:
1). Que disponibilizará materiais, ferramentas, equipamentos e equipe técnica de profissionais qualificada e habilitada, necessários e suficientes para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.
2). Estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.
Local, dede 2025
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

CONCORRÊNCIA № 003/2025 FMS ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

TOTAL EXECUÇÃO (BÁSICA DE SAÚDE CONSTRUÍDA DE 49	TRÔNICA n.º 003, ÃO DE EMPRESA COMPREENDENDO - PORTE III, UBS 15,69 M², COM RI 001, EM CONFOR	ESPECIALIZADA EM OBRAS E O MATERIAL E MÃO DE OBI CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ECURSOS ORIUNDOS DO PRO EMIDADE COM O PROJETO B	RA) DA CONSTR GUABIRUBA-SC OGRAMA NOVO	UÇÃO DA UNIDADE , COM ÁREA TOTAL PAC, PROPOSTA №
1. Que contrata de qualificaçã CONTRATAÇÃ TOTAL EXECU BÁSICA DE SA CONSTRUÍDA Nº 11344.96	representante leg lo CPF nº rá o(s) profissiona ño exigidos na licit ÃO DE EMPRESA I ÇÃO (COMPREENI AÚDE - PORTE III, L A DE 495,69 M², C6	ço completo), inscrita no CNP (al o Sr.(a), por (rtador da Cartei ra fins de cumpri cia Eletrônica nº SERVIÇOS DE EI DBRA) DA CONST DE GUABIRUBA-S O PROGRAMA NO	ra de Identidade nº mento dos requisitos 003/2025 FMS, para NGENHARIA PARA A RUÇÃO DA UNIDADE SC, COM ÁREA TOTAL
Nome do	Título	Registro no Conselho	Área de	Relação
Profissional	Profissional	Competente	Atuação	Profissional
	Local	l, dede 2	2025	
	Nome e assina	atura do profissional (Respons	ável Técnico)	

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO nº xxx/2025 FMS

Concorrência Eletrônica № 003/2025 FMS PROCESSO LICITATÓRIO № 003/2025 FMS

CO	NTRATO DE A	QUIS	SIÇÃO QUE EN	TRE	SI	CELEBRAM
0	MUNICÍPIO	DE	GUABIRUBA	Ε	Α	EMPRESA

PREÂMBULO

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, em decorrência de Processo Licitatório nº 003/2025 FMS, Concorrência Eletrônica nº 003/2025 FMS, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE III, UBS CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA-SC, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 495,69 M², COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA NOVO PAC, PROPOSTA Nº 11344.9600001/24-001, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, conforme especificações constantes no edital de Concorrência nº 003/2025 FMS e proposta comercial apresentada pela Contratada, parte integrante do presente contrato.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) O Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico Financeiro;
 - b) O Edital da Licitação;
 - c) A Proposta do contratado;
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

2.1. Dá-se como valor global ao presente contrato a importância de R\$, conforme
especificado individualmente na proposta de preços da empresa.	

- 2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente à obra realizada de acordo com o cronograma físico financeiro, num prazo de 30 (trinta) dias após os serviços efetivamente executados e aceitos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, revestida do aceite da Secretaria responsável, a qual será conferida e atestada pelo CONTRATANTE; aprovação da medição e apresentação da Certidão Negativa de Debito (INSS), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), prova de Regularidade da Fazenda Federal e Estadual, devidamente atualizadas.
 - 2.2.1. Os pagamentos das medições, conforme as etapas concluídas, fica condicionada ao repasse dos recursos pelo Governo Federal, referente a proposta nº 11344.9600001/24-001 cadastrada no SISMOB.

O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação da inscrição da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras.

- 2.2.2. O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação, além da Nota Fiscal Fatura correspondente, da Certidão Negativa de Débitos da Obra referente ao CNO da referida obra objeto deste contrato.
- 2.2.3. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais, equipamentos, EPI's, combustíveis, mão de obra, transportes, responsabilidades sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para execução dos serviços descritos na cláusula segunda deste instrumento.
- 2.3. Caso o prazo de vigência ultrapasse 12 meses, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, Coluna 35, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", editada pela Fundação Getúlio Vargas, observada a seguinte fórmula:

 $R = V \times I - Io = onde$:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico das obras ou serviços;

Io – Índice da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

- 2.3.1. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 2.3.2. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e,

assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

- 2.4. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 2.5. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos do orçamento:

Dotação	Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
212	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2025	9	1	1050	3449051980000000000	163170000000

- 2.6. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.
- 2.7. A contratada deverá fornecer como garantia para assinatura do contrato, 5% do valor de sua proposta, optando por uma das modalidades definidas no Item 15 do Edital, naa forma do <u>art. 96 da Lei nº 14.133/2021</u>, que será restituído, em caso de caução e/ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, mediante documento de entrega definitiva de obra.

Obs.: No caso de a contratada optar pelas modalidades seguro-garantia e/ou fiança bancária, as mesmas deverão ter sua validade de acordo com a vigência do contrato. Caso o contrato seja prorrogado, a garantia deverá ser prorrogada nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O presente contrato possui vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo para a execução dos serviços de **270 (duzentos e setenta) dias,** conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.
- 3.2. O contrato será assinado em até 3 (três) dias úteis após a homologação do certame.

CLÁUSULA QUARTA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

- 4.1. Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações contidas na **Concorrência Eletrônica nº 003/2025 FMS**, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 4.2. A fiscalização dos serviços será feita pela Sr.ª Fernanda Conejo da Silva Berto, Engenheira Civil da **Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.
 - 4.2.1 Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.
 - 4.2.1.1 A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais

obrigatoriamente indicados pelo CONTRATANTE.

- 4.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.
- 4.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 4.5. A Contratada obriga-se a providenciar a ART dos serviços.
- 4.6. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 5.1. São obrigações do Contratante:
 - a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
 - k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - a) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto

contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores da concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos.

- b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (<u>art.</u> <u>137, II</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código</u> de <u>Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)</u>, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo-48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores



- condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O contratado que cometer qualquer infração estará sujeito às sanções previstas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2025 FMS.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 8.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 8.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 8.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 8.3.3. Indenizações e multas.
- 8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Não será permitida a subcontratação de serviços.
- 11.2. O pessoal empregado na prestação de serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- 11.3. Em observância ao disposto no artigo 89, §1º, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 11.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, <u>de 1990 Código de Defesa do Consumidor</u> e normas e princípios gerais dos contratos.
- 11.5. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
- 11.6. E, por estarem justos e acordes, as partes assinam o presente termo, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guabiruba, (SC), em ... de de 2025.

VALMIR ZIRKE Prefeito **CONTRATADO**

CONCORRÊNCIA № 003/2025 FMS ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:CEP		ESTADO:
FONE/FAX DA EMPRESA/REPRESENTANTE:		
CNPJ №		
E-MAIL		
CONTA CORRENTE:	_ AGÊNCIA:	BANCO:

1. A presente proposta tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE III, UBS CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA-SC, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 495,69 M², COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA NOVO PAC, PROPOSTA Nº 11344.9600001/24-001, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, de acordo as especificações constantes do edital licitatório do CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 FMS.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.
- 2.2. No valor indicado na tabela abaixo estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviço, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suas naturezas.

ITEM	QTDE	UND	DESCRITIVO	VALOR GLOBAL
001	1	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO COBERTA E QUADRA ESPORTIVA DESCOBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL ROSA RUDOLF NICOLETTI, NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA-SC	

Valor total (global)	nor extenso:		
valui tutai iziubaii	DOLEXICIISO.		

- 2.3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 2.4. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Guabiruba, seja qual for o motivo.

2.5. O prazo de validade desta proposta e de () días corridos, contados da negociação com o Agente de Contratação (proposta atualizada).
2.6. Declaro que executaremos o objeto nos termos e prazos estatuídos no Edital e seus anexos e que dispomos das ferramentas técnicas, administrativas e da qualificação técnica exigidas.
2.7. Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.
2.8. A Empresa declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.
Local, dede 2025
Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa LOCAL/DATA

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO XI – PROJETOS E PLANILHAS

Documentação referente a ETP, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETOS está disponível para consulta no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1wfn9NWi3vE6amcmeNbWamJ8aZS9MM5Y6?usp=sharing